



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 19/2021

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2021.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 05291/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 25517190

PROCESSO SLA Nº: 05291/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Posto Douradão Ltda	CNPJ:	17.979.378/0001-81
EMPREENDIMENTO:	Posto Douradão Ltda	CNPJ:	17.979.378/0001-81
MUNICÍPIO:	Iguatama	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Luciene Aparecida Alves Pereira	ART nº 20201000103070
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Wagner Marçal de Araújo	MASP: 1.395.774-1
De acordo:	
Viviane Nogueira Conrado Quites	1.287.842-7
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcal de Araujo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/02/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 15/02/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25472888 e o código CRC 9A9C48AC.

Referência: Processo nº 1370.01.0007917/2021-08

SEI nº 25472888



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento realiza a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (capacidade de armazenagem: 150 m³). Em 01 de Dezembro de 2020, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de LAS / RAS PA nº 05291/2020 (SLA) em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O empreendimento encontra-se em operação desde 01/07/2001 e atualmente sem regularização ambiental. Desta forma foi emitido o Auto de Infração nº 234283/2021 por operar atividade sem licença ambiental.

O empreendimento possui uma área total de 11312 m² e área construída de 2530,42 m² e conta em média com 17 funcionários que trabalham em um turno de 08/12 horas.

A atividade principal exercida pela empresa e objeto deste licenciamento é posto revendedor de combustíveis com uma armazenagem de 150 m³, que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O posto possui 07 tanques subterrâneos para armazenamento de combustíveis para abastecimento sendo 02 tanques de gasolina, 01 tanque de etanol e 04 tanques de diesel todos com 15 m³. Foi realizado teste de estanqueidade em 12/2020 pela empresa Apoio Total Postos Serviços de Instalação Ltda pelo responsável técnico João Paulo Guerra Duarte, ART nº 1420200000006472389, onde o resultado foi estanque para os tanques e componentes.

O certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP foi apresentado (ANP nº 1072).

Foi realizado pelo empreendimento o monitoramento ambiental de água subterrânea através dos poços de monitoramento existentes na área em questão (PM-01, PM-02 e Poço Artesiano) afim de realizar análises químicas dos compostos de interesse BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) HPA (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. Em relação aos compostos do grupo BTEX, apenas o composto Xilenos Totais, foi detectado no poço PM-01, com concentrações inferiores aos limites orientadores determinados pela DN COPAM Nº 02/10. Nenhum dos compostos avaliados (HPA/TPH) foram detectados acima dos valores de detecção do laboratório, e por consequência, dos valores orientadores determinados pela DN COPAM Nº 02/10. O relatório foi elaborado pelo Engenheiro Ambiental Marcus Vinicius de Oliveira Pinto, ART nº 1420200000005977661.

Foi apresentado o detalhamento do programa de treinamento dos funcionários datados de 01 de setembro de 2020 de responsabilidade da Organizar Engenharia e Consultoria Eireli, o Plano de Resposta a Emergências datado 01 de março de 2020 e o Plano de Segurança Operacional de revisão de 01 de junho de 019, sob a responsabilidade técnica de Fabio Rodrigues do Couto, engenheiro de produção e especialização de engenheiro de segurança do trabalho, ARTs nºs 14200000005921795 e 14200000006327307.

Foi apresentado também o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – AVCB (certificado nº 20180034691), com validade até 04/10/2021 e a declaração de inexistência de



áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas. A declaração foi emitida através do site da Fundação Estadual de Meio Ambiente pelo responsável técnico do empreendimento Luciene Aparecida Alves Pereira.

A água utilizada pelo empreendimento é destinada a consumo humano, lavagem de pisos, veículos e equipamentos. A origem será de uma captação subterrânea por meio de poço tubular para exploração de no máximo 5,00 m³/h. Processo de outorga encontra-se regularizado através da Portaria IGAM nº 1207357/2020 com validade de 10 anos.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, bem como de resíduos sólidos.

O efluente líquido gerados na lavagem pista de abastecimento e de equipamentos são direcionados para CSAO Caixa Separadora de Água e Óleo. A fração oleosa retida na caixa separadora deverá sempre ser destinada para empresas que estejam de acordo com a legislação vigente. Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária, são de origem dos banheiros e restaurante do empreendimento. Atualmente o efluente sanitário é encaminhado para a rede pública da concessionária local, entretanto o município não faz o tratamento do esgoto sanitário. Desta forma foi apresentado pelo empreendimento projeto de Fossa Séptica, Filtro anaeróbio e Sumidouro como medida de mitigação. O projeto foi aceito e o mesmo será condicionado.

Quanto aos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, segue abaixo as ações realizadas pela empresa quanto a disposição e destinação final.

Nome do Resíduo	Etapa de Geração	Classificação segundo ABNT	Quantidade gerada (kg-litros/mês)	Disposição do resíduo	Destinação final
Embalagens de óleo lubrificante	Troca de óleo	I	24 kg	Bombonas (local fechado)	Pró Ambiental
Filtros de óleo	Troca de óleo	I	14,3 kg	Bombonas (local fechado)	Pró Ambiental
Estopa	Troca de óleo	I	200 litros	Bombonas (local fechado)	Pró Ambiental
Óleo queimado	Troca de óleo	I	280 litros	Bombonas (local fechado)	LWART Lubrificantes Ltda
Lama	CSAO	I	510 kg	Bombonas (local fechado)	Pró Ambiental
EPI's	Troca de óleo e processo de abastecimento	II	20 kg	Bombonas (local fechado)	Pró Ambiental



Lixo Doméstico	Escritório, refeitório e banheiros	II	270 kg	Bombonas (local fechado)	Pró Ambiental
Papel Papelão Plástico	Escritório, refeitório e banheiros	III	30 kg	Bombonas (local fechado)	Doação para associação de catadores locais

Lembrando que os resíduos estão sendo encaminhados para empresas devidamente licenciadas ambientalmente.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Posto Douradão Ltda – CNPJ nº 17.979.378/0001-81 para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” no município de Iguatama -MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Douradão Ltda”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Cumprir as orientações descritas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007	Durante a vigência da Licença
03	Executar o projeto da fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro apresentado. Apresentar relatório fotográfico comprovando sua instalação	60 (sessenta) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Douradão Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na saída da caixa separadora de água e óleo	pH, vazão média, sólidos em suspensão, óleos minerais, óleos vegetais e gordura animais	<u>Semestral</u>
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais e substâncias tensoativas.	<u>Semestral, após instalação da fossa séptica, filtro e sumidouro</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Efluente Bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.